CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1208.001/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1208.001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI E A EMPRESA PISO FORT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, Prefeita Municipal, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PISO FORT LTDA,** nome fantasia (PISO FORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS), inscrita sob o CNPJ nº 27.520.585/0001-27, sediada Rua Padre Cicero, nº 144, complemento BX A CEP: 63.150-000 Bairro Nova Roma, Campo Sales-CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CÍCERO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 990029076608, expedida pela (o) SSP/CE, e inscrito sob o CPF nº 886.159.823-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0407.001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra, com fornecimento de pessoal capacitado, sob regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades operacionais, administrativas e de apoio da Prefeitura Municipal de Pimenteiras – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PISO FORT LTDA
CNPJ Nº: 27.520.585/0001-27
ENDEREÇO: Rua Padre Cicero, nº 144, complemento BX A CEP: 63.150-000 Bairro Nova Roma, Campo Sales-CE.
REPRESENTANTE: Cícero Antônio de Oliveira
E-MAIL: pisofort25@gmail.com **TEL.:** (88) 99625-0794)

ITEM	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	HORA MÊS POR FUNCIONÁRIO	QUANT. TOTAL	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	REQUESITOS

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HRS	45	100	4.500,00	H	15,44	69.480,00	Ensino Médio Completo
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HRS	15	200	3.000,00	H	15,44	46.320,00	Ensino Médio Completo
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 20 HRS	35	100	3.500,00	H	19,97	69.895,00	Ensino Médio Completo
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HRS	12	200	2.400,00	H	20,3	48.720,00	Ensino Médio Completo
5	VIGIA - 20HRS	15	100	1.500,00	H	16,15	24.225,00	Ensino Médio Completo
6	VIGIA - 40HRS	6	200	1.200,00	H	16,01	19.212,00	Ensino Médio Completo
7	AUXILIAR DE COZINHA - 20 HRS	12	100	1.200,00	H	15,44	18.528,00	Ensino Médio Completo
8	AUXILIAR DE COZINHA - 40 HRS	6	200	1.200,00	H	16,44	19.728,00	Ensino Médio Completo
9	SECRETARIA (RECEPCIONISTA) - 20 HRS	6	100	600	H	18,5	11.100,00	Ensino Médio Completo
10	SECRETARIA (RECEPCIONISTA) - 40 HRS	5	200	1.000,00	H	19,5	19.500,00	Ensino Médio Completo
11	AUXILIAR DE INFORMATICA - 20HRS	2	100	200	H	17,99	3.598,00	Ensino Médio Completo
12	AUXILIAR DE INFORMATICA - 40HRS	3	200	600	H	17,99	10.794,00	Ensino Médio Completo
13	SERVENTE DE OBRAS (BRAÇAL) - 40 HRS	10	200	2.000,00	H	15,44	30.880,00	Ensino Médio Completo
14	COPEIRA - 20 HRS	3	100	300	H	15,44	4.632,00	Ensino Médio Completo
15	COPEIRA - 40 HRS	4	200	800	H	15,44	12.352,00	Ensino Médio Completo
16	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - 40 HRS	4	200	800	H	18,09	14.472,00	Ensino Médio Completo
17	AUXILIAR DE MECANICO 40 HRS	2	200	400	H	15,44	6.176,00	Ensino Médio Completo
18	ENCANADOR 40 HRS	2	200	400	H	24,67	9.868,00	Ensino Médio Completo
19	ELETRICISTA 40 HRS	3	200	600	H	24,67	14.802,00	Ensino Médio Completo
20	OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HRS	5	200	1.000,00	H	29,7	29.700,00	Ensino Médio Completo
21	FISCAIS 40 HRS	2	200	400	H	43,96	17.584,00	Ensino Superior Completo
22	MOTORISTA B 40 HRS	4	200	800	H	22,2	17.760,00	Ensino Médio Completo
23	MOTORISTA D 40 HRS	10	200	2.000,00	H	33,86	67.720,00	Ensino Médio Completo

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

VALOR TOTAL GERAL R$	7.044,552,00
(sete milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **12/08/2025** e encerramento em **12/08/2027**, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 7.044,552,00 (Sete milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025-2026, na classificação abaixo:

Fonte: 500 – Recursos Próprios
Funcional: 122 1014 2024 0000 Man. da Ass. Administrativa da Sec. de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos Próprios
Funcional: 301 1014 2096 0000 Man da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos Próprios
Funcional: 244 1039 2098 0000 Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos Próprios
Funcional: 361 1023 2076 0000 Manutenção do Departamento de Ensino
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

Pimenteiras/PI, 12 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

PISO FORT LTDA:27520585000127

Assinado de forma digital por PISO FORT LTDA:27520585000127
Dados: 2025.08.12 15:20:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	**PISO FORT LTDA**
CNPJ Nº 06.554.893/0001-01	CNPJ nº 27.520.585/0001-27
MARIA LÚCIA DE LACERDA	Cícero Antônio de Oliveira
Prefeita Municipal	Sócio Administrador
Responsável legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADO